

VOTO EM ASSEMBLEIA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SPX RAPTOR ONE INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC DE FIM CRÉDITO PRIVADO - CNPJ 18.096.027/0001-95

Deliberações:

I. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO, com efetivação em 29/06/2020, com base na cota de fechamento de 26/06/2020:

Alterar o teor do Fundo a fim de adequá-lo às suas novas características:

1. Em atendimento ao Ofício Circular nº 9/2019/CVM/SIN – Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) que objetivou fornecer orientações acerca de procedimentos mínimos a serem observados no âmbito da gestão de liquidez de fundos de investimento quando relacionada a estruturas formadas por fundos de investimento em cotas (“feeders”) que investem exclusivamente em fundos de investimento (“master”), também vinculados ao mesmo gestor (“estrutura master-feeder”), estabelecer que o Fundo direcionará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio em cotas do Fundo Investido;
2. Registrar que os valores de movimentação e permanência serão divulgados a página do ADMINISTRADOR na rede mundial de computadores (www.intrag.com.br), bem como na lâmina de informações essenciais, se houver;
3. Excluir o item 7.2. do capítulo de Resgates, o qual trata do prazo de solicitação do resgate para fins de conversão e pagamento;
4. No anexo I, alterar o quadro de Limites por Ativo para estabelecer que: (a) é vedado ao Fundo aplicar em FIP e FICFIP; e (b) apesar das restrições do FUNDO em aplicar diretamente em determinados ativos, os fundos de investimento nos quais o FUNDO aplica seus recursos podem adquirir tais ativos nos limites dos respectivos regulamentos;
5. Refletir as alterações no Fundo, aprovadas na Assembleia, as quais passarão a vigorar a partir de 29/06/2020, conforme texto lido e aprovado.

II. ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO, com efetivação em 02/07/2020, com base na cota de fechamento de 01/07/2020:

Alterar o teor do Fundo a fim de adequá-lo às suas novas características:

1. Alterar o capítulo de Resgates para estabelecer que fica estabelecido, desde já, que para fins de conversão e pagamento do resgate, o cotista deverá solicitar o mesmo ao ADMINISTRADOR, dentro do horário estabelecido, com um prazo mínimo de antecedência de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos da data de conversão acima definida;

2. Refletir as alterações no Fundo, aprovadas na Assembleia, as quais passarão a vigorar a partir de 02/07/2020, conforme texto lido e aprovado.

Com a aprovação da ordem do dia, os cotistas que tenham solicitado resgates antes das alterações aprovadas nesta assembleia poderão solicitar a antecipação dos pagamentos, observados os novos prazos, devendo formalizar os pedidos até 29/06/2020.

Fundos:

ARARAS PLUS FIM CP IE - 15.912.681/0001-31

ARDMORE FIM CP IE - 18.265.088/0001-39